

11.2	Foto Aérea originada de filme aerofotogramétrico escaneado, gravada em formato digital colorido - tipo de arquivo .TIFF, em mídia CD-Rom com 700 Mb de capacidade - valor mínimo 1 (uma) unidade de CD (***)	10,0
12	AMPLIAÇÃO DE PRODUTOS FOTOGRÁFICOS (Esc.de origem 1:25.000)	
12.1	Fotos aéreas ampliadas em escalas nominais inferiores a escala de origem, em papel fotográfico brilhante ou semi-mate, sem garantia de manutenção da precisão cartográfica da foto de origem.	Mediante consulta
IV - OUTROS PRODUTOS		
13	CÓPIA DE PROJETOS DA AGEM (formato e Mídia de Origem)	
13.1	Projetos elaborados no âmbito da AGEM, gravados em mídia CD-Rom, formato .PDF (Adobe Acrobat), conforme informações de origem do projeto original.	0,50/CD-Rom
13.2	Cópias reprográficas em preto e branco, papel sulfite, formato A4 ou Ofício (****)	0,05/unidade
13.3	Cópias reprográficas em preto e branco, papel sulfite, formato A3 (****)	0,10/unidade
13.4	Cópias em transparências em preto e branco, acetato para reprografia, Formato A4 (****)	0,50/unidade
13.5	Transparências impressas em preto e branco e/ou coloridas, em acetato para impressão em jato de tinta, Formato A4 (****)	1,00/unidade
14 PRODUTOS EDUCACIONAIS (*****)		
14.1	Ortofoto digital colorida, originada no formato .TIFF, com resolução máxima de 72 (setenta e duas) DPI, gravada em mídia CD-Rom com 700 Mb de capacidade - Valor por folha. (**)(*****)	4,0/unidade
14.2	Foto Aérea originada de filme aerofotogramétrico escaneado, gravada em formato digital colorido - tipo de arquivo .TIFF, com resolução máxima de 72 (setenta e duas) DPI, gravada em mídia CD-Rom com 700 Mb de capacidade - Valor mínimo 1 (uma) unidade de CD (***)(*****)	4,0/unidade

OBS.:

- UFESP - Corresponde a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. Data Base Maio/03 (= R\$ 11,49).
- O cálculo de área dos produtos impressos em impressora jato de tinta de grande formato (Plotter), serão calculados em relação a largura total do rolo do papel pela metragem longitudinal impressa, medida a partir das bordas da impressão, independente da impressão ocupar a largura total do papel. Para efeito de apuração informa-se que os papeis disponíveis para impressão apresentam largura padrão de 91,5 cm. [Exemplo: impressão de carta planialtimétrica monocromática em papel sulfite com 1, 20 m de extensão = 1,20 x 0,915 = 1,10 m<sup>2</sup>. (r) 1,10 m<sup>2</sup> x 3,00 (Ufesp) = 3,30 (Ufesp) (r) 3,30 x \$ 11,49 (Ufesp Maio/03) = \$ 37,92 (=Valor a ser recolhido em moeda corrente)].
- (\*) Considerando critérios técnico-operacionais, fica estipulado que o valor mínimo para impressões a serem cobradas para efeito de ressarcimento de custos equivalerão, quando indicado na tabela acima, a 1 (um) metro quadrado, independentemente da impressão ter atingido tal área.
- (\*\*) Considerando critérios técnico-operacionais, fica estipulado que o valor mínimo para gravação de produtos digitais a serem cobrados para efeito de ressarcimento de custos equivalerão, quando indicado na tabela acima, a 1 (uma) unidade de mídia CD-Rom, com 700 Mb de capacidade, independentemente do espaço ocupado da mídia. Em casos especiais e, quando disponível, poderão ser utilizadas mídias de menor capacidade, desde que este artifício não implique em divisão de arquivos para efeito de cobrança a mais. Havendo a possibilidade, após consulta prévia ao solicitante, o(s) arquivo(s) poderá(ao) ser gravado(s) em mídia disquete magnético 3,5", mantendo-se as condições de preço e forma de gravação estipulados no presente anexo.
- (\*\*\*) Sujeito à consulta de preços no setor competente da AGEM, para verificação de possibilidade e viabilidade de disponibilização do produto.
- (\*\*\*\*) Somente serão efetuadas cópias de produtos onde a propriedade intelectual pertençam a AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA - AGEM.
- (\*\*\*\*\*) A aquisição dos Produtos Educacionais citados no item 14 da Tabela acima, somente poderá ser fornecida a alunos matriculados, devendo estar acompanhada de documento de apresentação e solicitação da respectiva instituição de ensino a qual o interessado pertença.

(Republicado por ter saído com incorreções)

## ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
Tel. 3816-0700

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 11-7-2003  
Autos Nº: 48.994 - 8º VOLUME - DAEE - Interessado: DEO - À vista da manifestação da Comissão Especial de

Licitação e da SAJ - Assessoria Jurídica da Superintendência - que aprovo, homologamos o procedimento licitatório e adjudicamos o objeto da Tomada de Preços nº 006/DAEE/2003/SUP, a DP Barros Arquitetura e Construção Ltda., pelo valor total de R\$ 942.588,99, com prazo de execução de 4 meses, bem como autorizamos a realização da despesa decorrente, observadas as normas legais.

#### Extratos de Contrato

Termo de comodato nº 2003/37/00099.1. Autos nº 42.167/93-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal de Parisi. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 15 KVA, instalado NO Poço Pro-

fundo, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 14/07/2003.

Termo de contrato nº 2003/23/00085.1. Processo nº 016/2003-Prov. 01-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - GSV Grupo de Segurança e Vigilância S/C Ltda. Objeto - termo de contrato para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial nas dependências do Parque Ecológico do Tietê, trechos Leste e Oeste. Valor - R\$ 461.998,08. Prazo - 108 dias. Data de assinatura do presente termo de contrato - 04/07/2003.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

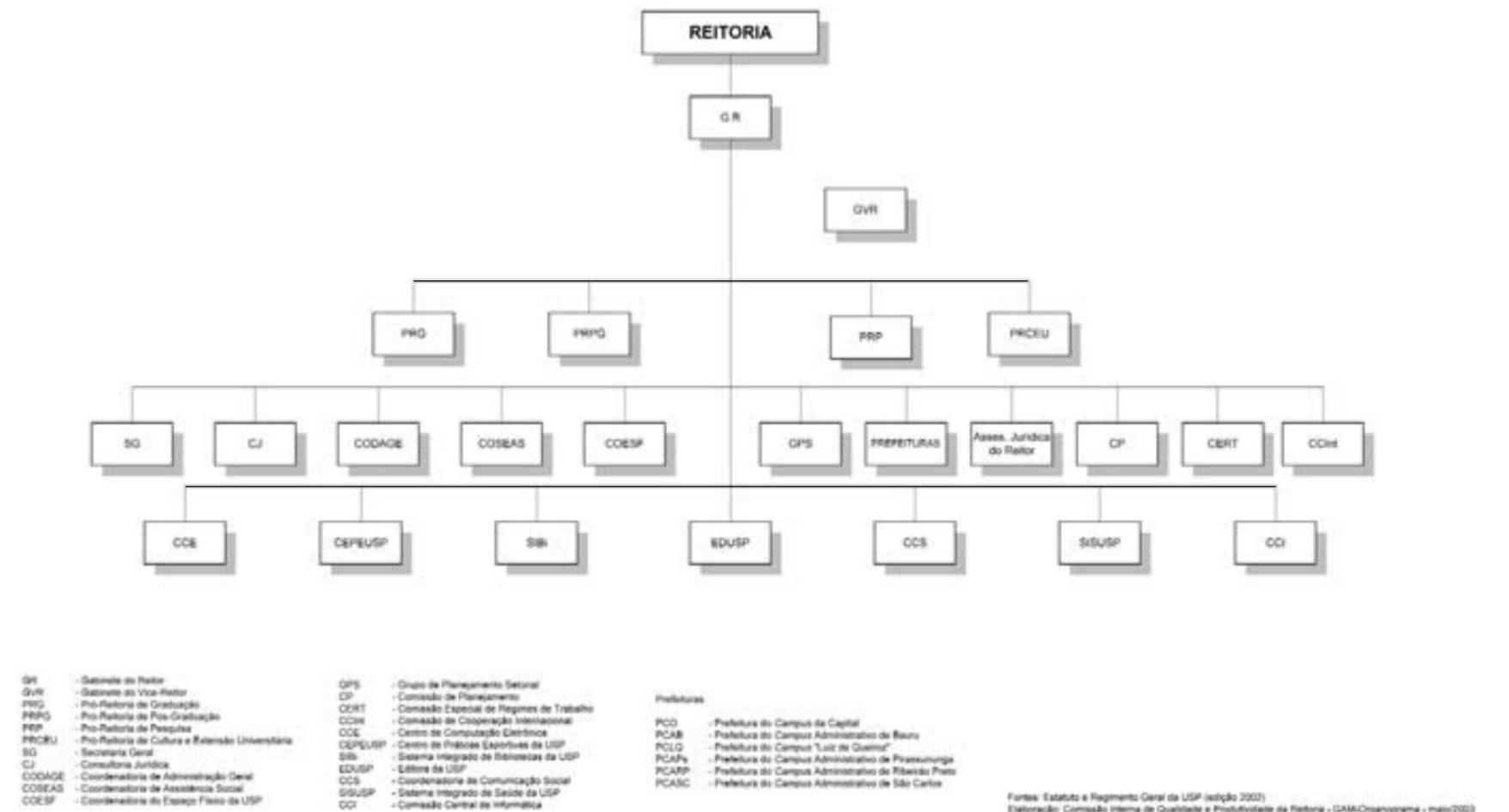
Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 3091-4244

### REITORIA

#### Retificação do D.O. de 9-7-2003

Na Portaria GR-3.444, de 3-7-2003, que dispõe sobre os organogramas da Universidade e da Reitoria, leia-se como segue:

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - REITORIA ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



Despacho do Reitor, de 10-7-2003  
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores: Unidade interessada: Centro de Computação Eletrônica. Contratada: Cosesp - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo. Proc. USP 02.1.891.70.7.

### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria do Pró-Reitor, de 4-7-2003  
Designando, nos termos do artigo 4º do Regimento da Estação Ciência, baixado pela Resolução 5.013, de 9-4-2003, os abaixo relacionados para integrarem o Conselho Deliberativo da Estação Ciência da Universidade de São Paulo, a partir da publicação da presente portaria:

- nos termos do inciso IV, do artigo 4º:
  - Profa. Dra. Diana Helena Benedetto Pozzi - FM;
  - Profa. Dra. Sandra Lencioni - FFLCH;
  - Prof. Dr. Sérgio Muniz Oliva Filho - IME;
  - Prof. Dr. Ruy Alberto Corrêa Altafim - EESC;
  - Prof. Dr. Wilson Teixeira - Igc;
- nos termos do inciso V, do artigo 4º:
  - Acadêmico Rubens Koliski Chagas - (titular);
  - Acadêmica Vanessa Orban A. Santos - (suplente).

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despacho do Coordenador, de 11-7-2003  
Autorizando, de ordem do Reitor, a Prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir

discriminados, nos termos do art. 7º da Portaria GR 3142/98:

Nº Proc.	Interessado	Valor	Prazo c/ prorrog.
3109670011	Maria Selma Teles Belem Oliveira	5.000,00	29/07/03
3109662019	Maria Selma Teles Belem Oliveira	15.000,00	29/07/03
3109666014	Maria Selma Teles Belem Oliveira	50.000,00	29/07/03
3100113632	Joao Carlos Kanaan	15.000,00	24/07/03
3100112636	Delminda Ap Martins Bc Machado	15.000,00	26/07/03
3100114639	Ariovaldo Francolino dos Santos	5.000,00	01/08/03
3100111630	Edison Camara Baccani	5.000,00	02/08/03
3100085329	Michelle Maria Alves de Souza	500,00	20/08/03
3100192133	Tadeu Aparecido do Amaral	1.300,00	21/08/03
3100190130	Tadeu Aparecido do Amaral	1.800,00	21/08/03
3100193130	Eli da Silva Moreno	2.500,00	24/08/03
3100194136	Ana Lucia Miqui	1.000,00	24/08/03
3100203135	Eli da Silva Moreno	800,00	27/08/03
3100670418	Eder de Souza Diogenes	1.000,00	27/08/03
3100655354	Rita de Cassia Ferraz	4.000,00	04/09/03
3100659350	Rita de Cassia Ferraz	4.000,00	07/09/03
3100658353	Rita de Cassia Ferraz	2.000,00	07/09/03
3100664353	Rita de Cassia Ferraz	600,00	09/09/03
3100667352	Rita de Cassia Ferraz	4.000,00	09/09/03
3100668359	Rita de Cassia Ferraz	3.000,00	09/09/03
3100679350	Rita de Cassia Ferraz	5.000,00	11/09/03
3100687353	Rita de Cassia Ferraz	3.000,00	14/09/03

### CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicado  
Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-3324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento

ao fornecedor Restore Comércio e Serviços de Informática Ltda., no valor de R\$ 535,34 está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos. Proc. 2003.1.671.70.8.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 3-7-2003  
Designando, a partir de 25-6-2003, as alunas Regiane Augusto de Mattos, Carolina Tonioli de Vasconcelos e Juliana Fugimoto para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto ao CAPH - Centro de Apoio à Pesquisa em História, do Departamento de História, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e edital publicado no D.O. de 21-5-03.

#### INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 10-7-2003  
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93, alterada, referente à aquisição de equipamentos para informática. Contratada a empresa Dell Computadores do Brasil Ltda., Proc. 2003.1.594.43.6, e a empresa Micromax Comércio e Serviços em Informática Ltda., Proc. 2003.1.595.43.2.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: CARLOS HENRIQUE BRITO CRUZ  
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970  
Tel. (019) 3788-2121

### REITORIA

#### Resolução GR-47, de 10-7-2003

Delega competência à autoridade que especifica

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve: Artigo 1º - Fica delegada ao Coordenador da Biblioteca Central e a seu substituto legalmente investido, observadas as disposições da legislação específica, para:

I - determinar a abertura, adjudicação, homologação, revogação ou anulação de licitações nas modalidades de Convite e Tomada de Preços, sendo esta última especificamente para aquisição de livros;

II - dispensar ou declarar inexigibilidade de licitação;

III - designar Comissão composta de, no mínimo, 3 membros para a condução e o julgamento das licitações.

§ 1º - As dispensas ou inexigibilidades de licitação, serão, obrigatoriamente, submetidas à Procuradoria Geral, acompanhadas de relatório circunstanciado sobre as razões do procedimento, que, após análise da matéria, encaminhará à autoridade competente para formalização do ato.